



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 499/18 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, Capítulo I, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 1.580, de 19/07/2012;

a Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28/09/17, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS Títulos I e III;

a Deliberação nº 28/2018 CIR Região Sul de 01/10/18;

o processo administrativo nº 18/2000-0094951-6;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 13/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, sob gestão estadual para custeio de procedimentos diagnóstico em laboratório clínico, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Canguçu, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação e pagamento dos prestadores privados.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência **janeiro de 2019** (2ª parcela de 2019), totaliza o valor anual de R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais), valor mensal de R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art.- 3º - O quantitativo de 69.000 exames ano contratados junto ao hospital de Caridade de Canguçu para atendimento da rede de saúde do município, deverá ser excluído do contrato do estabelecimento, pois estes exames já estão inclusos no valor remanejado no artigo 2º desta resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 499/18 – CIB / RS

MUNICÍPIO: CANGUÇU

Quadro descritivo de pactuação e alteração física/financeira								
Município Atendimento			Procedimento					
IBGE	Município	TIPO DE SERVIÇO / ESTABELECIMENTO	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
430450	CANGUÇU	LABORATORIO CLINICO	CANGUÇU	0202	LABORATORIO CLINICO	87.000	4,50	391.500,00
TOTAL						87.000		391.500,00
OBS	População Própria = R\$ 391.500,00							